



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.811-3

DATA: 18/12/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 411/2026

APROVADO EM 30/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA IMPÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: URAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, de interesse da Escola Império – Ensino Fundamental, situada à Rua Prefeito Leônidas Pontes, n.º 265, município de Uraí, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

A instituição de ensino é mantida pelo F L Ensinos S/S Ltda., e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.811-3

II – MÉRITO

Trata-se do pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[]

Relatório de Avaliação Interna: apresenta dados de 2025 e 2026.



ESCOLA IMPÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Prefeito Leônidas Pontes, 265 Uraí – PR.CEP: 86280-000
e-mail: escolaimperio01@gmail.com

b) Avaliação de Curso/Alunos

Ano/ Série Etapa/Módulo	Matrículas		Desistentes		Transferidos		Reprovados		Concluintes	
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2025	Ano 2026
1º	17	18	00	-	00	-	00	-	17	-
2º	14	14	00	-	01	-	00	-	13	-
3º	14	13	00	-	01	-	00	-	13	-
4º	15	12	00	-	00	-	00	-	15	-
5º	16	17	00	-	00	-	00	-	16	-
6º	22	17	00	-	00	-	00	-	22	-
7º	07	19	00	-	01	-	01	-	05	-
8º	14	00	00	-	00	-	00	-	14	-
9º	21	08	00	-	00	-	00	-	21	-

Consta à fl. 82, mov. 32, a justificativa apresentada pela instituição de ensino acerca do atraso no encaminhamento da solicitação de reconhecimento do curso.

Of. 004/2026

Uraí, 11 de maio de 2026.

Pelo presente, vimos justificar o atraso do envio dos documentos necessários para o processo de reconhecimento do curso, o qual ocorreu à pendência na emissão do documento de liberação do Corpo de Bombeiros.

Agradecemos pela atenção e compreensão, e estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que se faça necessária.

Atenciosamente,



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.811-3

Consta, ainda, à fl. 99, mov. 40, documento apresentado pela instituição de ensino que comprova a oferta do curso em período anterior à publicação do ato autorizatório.

Franciely Aparecida Lourenço Leite, RG nº 7.771.693-9, representante Legal da Escola Império – Ensino Fundamental, localizada na rua Prefeito Leônidas Pontes nº 265 - Centro, Município de Uraí, Autorizada a funcionar pela Resolução n.º 620/2025 de 10/02/2025 vem requerer a Vossa Excelência o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e convalidação de atos praticados antes do ato autorizatório, no período de 03/02/2025 a 16/02/2025, de acordo com a Deliberação 03/13 – CEE/PR.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios.

Assim, verifica-se a ocorrência de irregularidade, uma vez que a instituição de ensino iniciou a oferta do curso de Ensino Fundamental antes da publicação do ato autorizatório. A autorização para funcionamento foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 620, de 10/02/2025, com vigência no período de 17/02/2025 a 17/02/2030.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de regularização dos atos escolares praticados anteriormente à publicação do ato autorizatório, a fim de resguardar a validade da vida escolar dos estudantes

A Coordenação de Documentação Escolar (CDE/DNE/Seed) prestou as seguintes informações acerca dos Relatórios Finais do curso de Ensino Fundamental – 1.º ao 9.º ano:

DESPACHO

Informamos que, no Sistema Estadual de Registro Escolar SERE/WEB/CELEPAR, constam os Relatórios Finais referentes ao ano de 2025, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Império – Ensino Fundamental, do município de Uraí e NRE de Cornélio Procópio, correspondente ao período de vigência da Autorização de Funcionamento Resolução nº 620/2025 - DOE 17/02/2025, de 17/02/2025 a 17/02/2030.

Os Relatórios Finais citados não foram validados, pois aguardam o Ato de Reconhecimento.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.811-3

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 09/03/2027, e a Licença Sanitária até 17/04/2027.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho, constam do protocolado conforme seguem:

Matrizes de implantação.

Anos Iniciais:

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS¹

NRE: 08 – Cornélio Procopio		MUNICÍPIO: 2860 - Uraí				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola Império - Ensino Fundamental						
ENDEREÇO: Rua Prefeito Leônidas Pontes nº 265, Centro, Uraí/PR - CEP 86.280-000						
ENTIDADE MANTENEDORA: F.L. ENSINOS LTDA						
CURSO (4035): Ensino Fundamental 1º/5º Ano-Serie						
TURNOS: Manhã/Tarde		C.H. TOTAL DO CURSO: 4000 h		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: Simultânea			
ORGANIZAÇÃO: 1º ao 5º Ano						
COMPONENTES CURRICULARES		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE NACIONAL COMUM - BNC	ARTE ³	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA ³	1	1	1	1	1
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6
	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5
Total de horas relógio semanais - BNC		19	19	19	19	19
PARTE DIVERSIFICADA -PD	LEM – Inglês (1107)	1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais - PD		1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais (no mínimo) ⁴		20	20	20	20	20

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB n.º 9.394/96.

² A organização Curricular poderá ser anual, ciclos etc. (Art. 23, LDB 9.394/96).

³ Poderão ser ministradas pelo professor da turma ou por professores especialistas.

⁴ Serão ofertadas, no mínimo, 4 horas por dia.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.811-3

- Anos Finais.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS¹

NRE: 08 - Cornélio Procopio		MUNICÍPIO: 2860 – Urai			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola Império - Ensino Fundamental					
ENDEREÇO: Rua Prefeito Leônidas Pontes, 265 – Centro – Urai – CEP 86280-000					
MANTENEDORA: F.L. ENSINOS LTDA					
CURSO: 4039 – Ensino Fundamental 6º/9 Ano-Série					
TURNOS: Manhã		C.H. TOTAL DO CURSO: 3333		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: Simultânea	
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
ARTE		2	2	2	2
CIÊNCIAS		3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2
GEOGRAFIA		3	3	3	3
HISTÓRIA		3	3	3	3
LÍNGUA INGLESA		2	2	2	2
LÍNGUA PORTUGUESA		5	5	5	5
MATEMÁTICA		5	5	5	5
Total de horas-aula semanais *		25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

* Serão ofertadas 5 aulas de 50 minutos por dia

APROVADO

Matrizes atualizadas – ano de 2026.

Anos Iniciais

NRE: 08 – Cornélio Procopio		MUNICÍPIO: 2860 - Urai				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 479 - Escola Império – Ensino Fundamental						
ENDEREÇO: Rua Prefeito Leônidas Pontes, 265 – Centro – Urai – CEP – 86280-000						
FONE: 43-999269573						
ENTIDADE MANTENEDORA: F.L. ENSINOS S/S LTDA						
CURSO: 4035 - Ensino Fundamental Anos Iniciais						
TURNOS: Manhã/Tarde		C.H. TOTAL DO CURSO: 4000		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: Simultânea		
ORGANIZAÇÃO : 1º ao 5º Ano/Série						
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE NACIONAL COMUM - BNC	ARTE	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO	-	-	-	-	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6
	MATEMÁTICA	5	5	5	5	4
Total de horas relógio semanais - BNC		19	19	19	19	19
PARTE DIVERSIFICADA - PD	LEM – Inglês (1107)	1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais - PD		1	1	1	1	1
Total Geral de horas relógio semanais ²		20	20	20	20	20

1- Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9.394/96.

2- Serão ofertadas, no mínimo 4 horas diárias.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.811-3

- Anos Finais.



ESCOLA IMPÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Prefeito Leônidas Pontes, 265. Uraí – PR.CEP: 86280-000
escolaimperio01@gmail.com

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS¹

NRE: 08 – Cornélio Procopio		MUNICÍPIO: 2860 - Uraí					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 479 - Escola Império – Ensino Fundamental							
ENDEREÇO: Rua Prefeito Leônidas Pontes, 265 – Centro – Uraí – CEP – 86280-000							
FONE: 43-999269573							
ENTIDADE MANTENEDORA: F.L. ENSINOS LTDA							
CURSO: 4039 - Ensino Fundamental Anos Finais							
TURNO: Manhã		C.H. TOTAL DO CURSO: 3333			DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: Simulânea			
COMPONENTES CURRICULARES				6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	ARTE			2	2	2	2
	CIÊNCIAS			3	3	3	3
	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO			---	----	---	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2	2
	GEOGRAFIA			3	3	3	3
	HISTÓRIA			3	3	3	3
	LÍNGUA INGLESA			2	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA			5	5	5	5
	MATEMÁTICA			5	5	5	4
Total de horas-aula semanais - BNCC				25	25	25	25
Total de horas-aula semanais *				25	25	25	25

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.
*Serão ofertadas 5 aulas de 50 minutos por dia.

Verifica-se que a Educação Digital e Computação ainda não foi implantada de forma sistemática em todos os anos do Ensino Fundamental ofertados pela instituição de ensino. Observa-se, nas matrizes curriculares apresentadas, que esse componente curricular está previsto apenas para o 5.º e o 9.º ano.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.811-3

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.º AO 9.º ANO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL – 1.º AO 9.º ANO
Escola Império – EF	Uraí/ Cornélio Procópio	Resolução n.º 620, de 10/02/25; de 17/02/25 a 17/02/30	Desde 17/02/25 e por mais cinco anos, contados a partir de 18/02/30 a 17/02/35

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 03/02/2025 a 16/02/2025, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Recomenda-se à instituição de ensino que amplie a oferta da Educação Digital e Computação na Educação Infantil e em todos os anos do Ensino Fundamental, de forma articulada e progressiva, assegurando a continuidade e o aprofundamento das aprendizagens, em conformidade com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e seu Anexo.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.811-3

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF